



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
 CNPJ: 06.553.978/0001-67
 E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
 CNPJ: 06.553.978/0001-67
 E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve **SANCIONAR** a Lei Municipal nº 752/2025, **Institui o Prêmio “Professor Inovador” no Município de Campinas do Piauí e dá outras providências.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 13/06/2025, por sete votos a favor, nenhum contra, nem abstenção, sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 04 de julho de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: 72E89D50E9B54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
 CNPJ: 06.553.978/0001-67
 E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

LEI Nº 753/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

“Reconhece a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no Município de Campinas do Piauí-PI e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como manifestação cultural no município de Campinas do Piauí a **Música Gospel e os outros Eventos** a ela relacionados.

Art. 2º - Declara a Música Gospel e os eventos a ela relacionados, como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo à cultura.

Art. 3º - Este Projeto de Lei é de autoria da Vereadora, Joelma Rodrigues dos Reis Silva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada na sessão ordinária nº 06, em 13 de junho de 2025, com 7(sete) votos a favor, nenhum voto contra, sem modificação ao projeto original.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, 04 DE JUNHO DE 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve **SANCIONAR** a Lei Municipal nº 753/2025, “Reconhece a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no Município de Campinas do Piauí-PI e dá outras providências”.

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 13/06/2025, por sete votos a favor, nenhum contra, nem abstenção, sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 04 de julho de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: EB956D88CB974



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
 CNPJ: 06.553.978/0001-67
 E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI
CONTRATADO: LAZARO DA SILVA MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 56.058.147/0001-97.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos para suprir a demanda da população atendida pelo Programa Saúde da Família no município de Campinas do Piauí – PI, por contratação direta por dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo o motivo do processo licitatório Credenciamento Eletrônico 001/2025, ter tidos lotes desertos/sem concorrentes.

PROCEDIMENTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Nº 003/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais reais).

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso III, alínea “a”).

FONTE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Campinas do Piauí – PI, 04 de junho de 2025.